

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretora Executiva: Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO

Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

O Sistema Brasileiro de Precedentes e sua operacionalidade estratégica no TJMG - Turma 2/2026

Modalidade: semipresencial, com tutoria e aula presencial

CONVOCAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, Desembargador Márcio Idalmo Santos Miranda, e do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, Desembargador Manoel dos Reis Moraes, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o curso **O sistema brasileiro de precedentes e sua operacionalidade estratégica no TJMG - Turma 2/2026**, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: magistrados e magistradas, preferencialmente, assessoras e assessores, servidores e servidoras do TJMG, dentre convocadas(os) e por livre iniciativa, considerando a seguinte ordem de preferência:

1.1. Magistradas e magistrados convocadas(os) e por livre iniciativa.

1.2. Servidoras e servidores convocadas(os) e por livre iniciativa.

1.3. Ultrapassado o limite estabelecido no item 10, será assegurado à(ao) interessada(o) inscrita(o) vaga para a próxima turma do curso, em data a ser definida.

2. OBJETIVO: ao final do curso, espera-se que a(o) participante seja capaz de compreender o sistema brasileiro de precedentes qualificados, identificando-os e fazendo a sua adequada aplicação, a fim de agilizar e simplificar a prestação jurisdicional.

3. DOCENTES:

- Alberto Vilas Boas - Desembargador do TJMG
- Alessandra Alvarenga Spadinger - Coordenadora da COPREC - Coordenação de Gerenciamento de Precedentes.
- Daniel Geraldo Oliveira Santos - Gerente do NUGEPNAC - Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas.
- Rafaella Rocha da Costa Assunção - Gerente da GEAG - Gerência de Acomp. da Litigância em 2ª Inst., de Apoio à Gestão de Gabinetes e de Registro de Julgam.
- Ronaldo Souza Borges - Juiz de Direito do TJMG e Coordenador do Grupo Operacional da CIJMG.

4. MODALIDADE: semipresencial, com tutoria e aula presencial.

5. PERÍODO DO CURSO: 9 de outubro a 19 de novembro de 2026.

6. DATA E HORÁRIO DA AULA PRESENCIAL: 16 de novembro de 2026, das 9 às 12h (credenciamento às 8h30) e das 13 às 16h (credenciamento às 12h45).

7. LOCAL DA AULA PRESENCIAL: dependências da EJEJF (sala 2, no 2º andar), situada na Rua Manaus, nº 467, Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG.

8. CRONOGRAMA:

Ambientação	9 a 13/10/2026
Unidade 1 - Precedentes	14 a 20/10/2026
Unidade 2 - O microsistema brasileiro de precedentes	21 a 27/10/2026
Unidade 3 - Precedentes, NUGEPNAC e Centro de Inteligência	28/10 a 12/11/2026
Unidade 4 - Questões práticas e operacionais	13 a 19/11/2026
Aula (presencial) - O sistema de precedentes no contexto do TJMG	16/11/2026

9. CARGA HORÁRIA: 34h, sendo 28h de atividades no ambiente virtual e 6h de aula presencial.

10. NÚMERO DE VAGAS: 80 vagas.

11. TIPO PARTICIPAÇÃO:

- 11.1. Por convocação, conforme subitens 1.1 e 1.2.
- 11.2. Por livre iniciativa, conforme subitens 1.1 e 1.2.

12. DAS INSCRIÇÕES:

- 12.1. Inscrições abertas no sistema SIGA a partir das **10h do dia 16 de setembro até as 9h do dia 7 de outubro de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur4039>.
- 12.2. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Enviar o pedido de inscrição”.
- 12.3. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.
- 12.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com as(os) inscritos, a personalização do atendimento e a certificação das(os) participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.
- 12.5. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o número de vagas e público-alvo dispostos neste edital.
- 12.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do dia **7 de outubro de 2026**.
- 12.7. Serão excluídas:
- 12.8. Inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.
- 12.8.1. Inscrições daquelas(es) que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.
- 12.8.2. **É vedada a inscrição de magistradas(os) e servidoras(es) em licença saúde, própria ou para acompanhar pessoa da família, férias-prêmio ou regulamentares, bem como em demais afastamentos legais, devendo as(os) convocadas(os) nessa situação justificar impossibilidade de comparecimento na forma prescrita nos itens 13 e 14 deste edital.**
- 12.9. **Mesmo tendo sido convocada(o), a(o) participante deverá realizar sua inscrição.**

13. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) MAGISTRADAS(OS) CONVOCADAS(OS):

- 13.1. A impossibilidade de atendimento à convocação para participar da ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **7 de outubro de 2026**, por meio do endereço eletrônico coreg.atendimento@tjmg.jus.br, devendo informar o motivo da não participação.
- 13.2. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 13.1.
- 13.3. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do evento que impossibilitar o comparecimento à ação, mesmo que se dê após o prazo referido.

14. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS ASSESSORAS E ASSESSORES CONVOCADAS(OS):

- 14.1. A impossibilidade de participação da(o) convocada(o) na ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **7 de outubro de 2026**, por meio do endereço eletrônico coreg.atendimento@tjmg.jus.br, devendo a(o) convocada(o) informar o motivo da não participação, acompanhado da anuência da chefia imediata.
- 14.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, alterada pela Portaria Conjunta 1723/PR/2025, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.

(...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEF, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEF por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEF previamente publicado.

- 14.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 14.1.
- 14.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

- 15. **DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:** a necessidade de cancelamento da matrícula realizada por livre iniciativa deverá ser comunicada pelo canal “Fale Conosco”, no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do e-mail coreg.atendimento@tjmg.jus.br até o dia **7 de outubro de 2026**, para viabilizar a substituição das(os) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.

16. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA AS(OS) CONVOCADAS(OS) - AULA PRESENCIAL:

- 16.1. A(o) discente que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional, conforme disposto neste edital, poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 1.142/2026 e da Portaria nº 7.549/2026.

16.2. **Não farão jus ao pagamento de diária e ao reembolso de despesas com transporte as servidoras(es) que se encontrarem nas hipóteses de afastamento previstas no item 12.10 deste edital ou em quaisquer outros afastamentos previstos em lei ou regulamento.**

16.3. Caso a participação da(o) discente na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual encontra-se lotada(o), poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 1.142/2026 e na Portaria nº 7.549/2026.

16.4. Para a definição do modo de deslocamento para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 4º da Resolução nº 1.142/2026:

Art. 4º Para a autorização de viagem institucional, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II - a inviabilidade ou a inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III - a saída e/ou retorno de local diverso da sede é medida de exceção e poderá ser autorizada desde que seja justificável pelas circunstâncias específicas apresentadas e que não acarrete ônus desproporcional à Administração;

IV - as despesas de viagem previstas no caput do art. 1º desta Resolução poderão ser autorizadas isoladas ou cumulativamente;

V - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

VI - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:

a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

b) urgência do deslocamento;

c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

VII - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;

VIII - as viagens institucionais que se iniciarem nas sextas-feiras, as que incluam sábados, domingos e feriados ou as que coincidirem com período de licença ou afastamento deverão ser justificadas;

IX - o não ressarcimento, pelo TJMG, de despesas com estacionamento e aluguel de veículo;

X - o pagamento do ressarcimento e da indenização de transporte e da diária de viagem a magistrado e a servidor será creditado preferencialmente na conta bancária em que é depositada a remuneração.

16.4.1. O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte e prestação de contas deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, nos termos da Resolução nº 1.142/2026, regulamentada pela Portaria da Presidência nº 7.549/2026.

16.4.2. No campo **“Descrição do Motivo da Viagem”** deverá ser incluída a informação: **“ID AÇÃO: A26192T2 ID SIGA: 4039 COFOR - Curso “O Sistema Brasileiro de Precedentes e sua operacionalidade estratégica no TJMG - Turma 2/2026” - 2109 - Convocação discente EJEF.**

16.4.3. A(o) requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP - Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

16.4.4. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.

16.5. Nos termos da Resolução nº 1.142/2026, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

16.6. A solicitação de transporte aéreo por parte da(a) convocada(o), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

16.7. Caso seja imprescindível a aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:

16.7.1. Pelo Sistema SCDP.

16.7.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 7.549/2026, no qual deve constar as informações descritas no item 16.6.

16.8. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

16.9. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital, observando-se o disposto no item 16.7.

16.10. É dever da(o) solicitante da viagem encaminhar o PCDP e o processo SEI com no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, conforme regulamenta o artigo 19 da Portaria da Presidência nº 7.549/2026 observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

16.11. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando a(o) solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

16.12. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

16.13. Havendo necessidade de substituição de convocadas(os), durante o período de divulgação da capacitação, a EJEJF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novas(os) participantes.

16.14. Em caso de convocação da EJEJF de novas(os) participantes, a(o) próxima(o) discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 19 da Portaria da Presidência nº 7.549/2026 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 16.6 deste edital.

16.15. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo a(o) participante convocada(o) buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

16.16. Será de responsabilidade da(o) viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 10 da Portaria da Presidência nº 7.549/2026, abaixo descritos:

Art. 10. Compete ao solicitante de viagem:

I - cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;

II - prestar informações quando requerido;

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos.

16.17. O pedido através do Sistema SCDP deverá ser realizado obrigatoriamente após a efetivação da inscrição da(o) discente na ação educacional, não sendo aceitas solicitações anteriores a essa etapa.

16.18. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG "DESPESAS DE VIAGEM" (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações à(o) viajante e às(aos) gestores do sistema.

16.19. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

17. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS PARA A PARTE A DISTÂNCIA:

17.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.

17.2. Possuir ou ter acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.

17.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo da(o) aluna(o).

17.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

17.5. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.

17.6. Computador com acesso ao YouTube e Vimeo.

17.7. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

18. ACESSO AO CURSO:

18.1. Acessar o endereço: siga.tjmg.jus.br.

18.2. Clicar no ícone "Painel do Estudante" e inserir seu CPF (11 algarismos, **sem** separadores e espaços).

18.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

18.4. A(o) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros.

18.5. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h59 da data de término.

18.6. As(os) estudantes que não acessarem/finalizarem a capacitação até a data final serão consideradas(os) "reprovadas(os)".

19. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO: caso tenha interesse, a(o) estudante deverá salvar/imprimir o conteúdo do curso durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não estarão mais acessíveis.

20. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida a sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJF.

21. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

21.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento nas atividades propostas no ambiente virtual e 100% de frequência na oficina presencial.

21.2. O registro de presença na Oficina Presencial deverá ser efetuado no turno da manhã e da tarde. A participação em apenas meio período não será computada como presença.

21.3. A avaliação da aprendizagem é formativa e somativa, de natureza contínua, realizada por meio da análise das atividades realizadas. No ambiente virtual serão distribuídos 100 pontos. Na oficina presencial será computada apenas a presença, que deverá ser de 100% (cem por cento).

21.4. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br, a partir do dia 5º dia útil após a publicação dos resultados do curso em 2 de dezembro de 2026, por meio dos ícones "Painel do Estudante" ou "Certificados virtuais".

22. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes, ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

23. ENFAM: credenciado na ENFAM, por meio da Portaria nº 79 de 28 de março de 2025.

24. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$190.096,00 (cento e noventa mil e noventa e seis reais), que abrange despesas com diárias, honorários dos docentes e logística.

25. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

26. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

26.1. A EJEJF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS, solicita a todas(os) participantes que levem para os cursos o seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis, borracha).

26.2. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, 9º-A e 9-B da Portaria 1409/PR/2022, alterada pela Portaria Conjunta 1723/PR/2025:

“Art. 9. Em todas as atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas, a efetiva participação do servidor é considerada hora trabalhada.

Art. 9-A. Nas atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas de livre iniciativa, o gestor imediato poderá autorizar a participação do servidor e validar a inversão de turno de trabalho, se necessária.

Art. 9-B. Na participação do servidor em atividades presenciais ou síncronas de ação educacional interna para a qual tenha sido convocado, o período de realização das referidas atividades definirá o turno de trabalho do servidor.

§ 1º A carga horária que extrapolar a jornada de trabalho nas atividades a que se refere o “caput” deste artigo ensejará direito à posterior compensação, devendo a Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP solicitar à Gerência de Servidores - GERSEV a inclusão das horas excedentes em banco de horas. § 2º Havendo impossibilidade de registro de ponto, o servidor convocado deverá solicitar ao gestor o respectivo abono, por meio do sistema informatizado disponível no Portal de Recursos Humanos.”

26.3. Todas as informações relativas a essa ação serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEJF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

26.4. As dúvidas de natureza acadêmica, relacionadas a matrículas, registros de notas e frequências, dispensas, aproveitamento de estudos, bem como à emissão de certificados, diplomas e declarações, deverão ser encaminhadas à Coordenação de Registros e Controle Acadêmico – COREG, pelo e-mail coreg.atendimento@tjmg.jus.br.

26.5. As dúvidas de natureza operacional, relativas à organização e execução da ação educacional, tais como informações sobre o edital, cronograma, datas, horários, logística e demais aspectos operacionais, deverão ser direcionadas à Coordenação Administrativa de Formação Continuada – COFOR, pelo e-mail cofor1.atendimento@tjmg.jus.br.

26.6. Edital publicado originalmente no dia 16 de setembro de 2026.

Lista de convocadas(os)

NOME	COMARCA
Adalberto José Rodrigues Filho	Betim
Alan da Silva dos Santos	Arinos
Alan Raschke Immich Jardim	Peçanha
Altair Resende de Alvarenga	Formiga
Ana Carolina Ferreira Marques dos Prazeres	Mariana
Ana Cristina Ribeiro Guimarães	Nova Lima
Ana Maria Marco Antonio	Araguari
André Luiz Alves	Itabira
André Luiz Riginel da Silva Oliveira	Ituiutaba
Antônio João de Oliveira	Belo Horizonte
Bárbara Colen Diniz	Curvelo
Breno Aquino Ribeiro	Curvelo
Carlos Alexandre Romano Carvalho	Lagoa Santa
Carlos Renato de Oliveira Corrêa	Pirapora
Claiton Santos Teixeira	Alpinópolis
Daniel Henrique Souto Costa	Januária
Daniel Valério de Siqueira Fonseca	Abre-Campo

Danielle Christiane Costa Machado de Castro Cotta	Belo Horizonte
Danilo Couto Lobato Bicalho	Belo Horizonte
Denise Canêdo Pinto	Belo Horizonte
Eduardo Monção Nascimento	Ribeirão das Neves
Eduardo Rabelo Thebit Dolabela	Santa Luzia
Eduardo Soares de Araújo	Andradas
Eudas Botelho	Mateus Leme
Fabiana Gonçalves da Silva Ferreira de Melo	Lagoa Santa
Felipe Ivar Gomes de Oliveira	Monte Alegre de Minas
Fernanda Chaves Carreira Machado	Belo Horizonte
Fernanda Machado de Moura Leite	Machado
Fernanda Pereira Bento	Jacutinga
Filippe Luiz Perotoni	Inhapim
Gabriela Andrade de Alencar Ramos	Pará de Minas
Geraldo Claret de Arantes	Belo Horizonte
Giane Moura Lucas de Faria	Jequitinhonha
Giselle Maria Coelho de Albuquerque Araújo	Belo Horizonte
Gislene Martins Meutzner	Lagoa Santa
Irany Laraia Neto	Frutal
João Paulo Júnior	Coronel Fabriciano
Juniara Cristina Fernandes Orthmann Goedert	Itapagipe
Karina Abdul Nour Tiosso	Campanha
Karina Silva de Araújo Ramos	Pedra Azul
Larissa de Carvalho Santa Rosa	Botelhos
Leonardo Fonseca Rocha	Candeias
Letícia Drumond	Itajubá
Lílian Lícia de Souza Caetano	Nanuque
Lívia Maria Franco da Silveira	Guaranésia
Lucas Carvalho Murad	Baependi
Lucinalva Ferraz dos Santos	Divinópolis
Luís Henrique Guimarães de Oliveira	Igarapé
Luisa Filardi Siqueira	Piranga
Luiz Augusto de Souza Melo	Juiz de Fora
Luiz Carlos Cardoso Negrão	Passos
Marcelo Bruno Duarte e Araújo	Salinas
Márcia de Sousa Victoria	Contagem
Márcio Bessa Nunes	Itaúna
Maria Beatriz de Aquino Gariglio	Oliveira
Maria Juliana Albergaria dos Santos Costa	Nova Lima
Marina de Alcântara Sena	Contagem
Maurício Pinto Filho	Conceição das Alagoas
Maurício Simões Coelho Junior	Pará de Minas
Maurílio Cardoso Naves	Divino
Mauro Francisco Pitelli	Juiz de Fora
Maysa Silveira Urzêdo	Iturama
Napoleão da Silva Chaves	Pouso Alegre
Nathália Moura Mendes Rocha	Ouro Branco
Otávio Pinheiro da Silva	Belo Horizonte
Patrícia Froes Dayrell	Ibirité
Paulo Barone Rosa	Belo Horizonte
Pedro Guimarães Pereira	Santa Vitória

Pedro Henrique de Assis Crisafulli	Congonhas
Renato Polido Pereira	Brazópolis
Ricardo Domingos de Andrade	Bicas
Roberto Troster Rodrigues Alves	Monte Sião
Rodrigo Braga Ramos	Ipatinga
Rodrigo da Fonseca Caríssimo	Araxá
Rodrigo Fernando Di Gioia Colosimo	Jaboticatubas
Rodrigo Márcio de Sousa Rezende	Formiga
Rodrigo Péres Pereira	Nova Serrana
Ronan de Oliveira Rocha	Contagem
Sílvia Maria de Paula Nascimento	Guanhães
Sônia Helena Tavares de Azevedo	Bom Despacho
Tábata Crestani	Caldas
Valderí de Andrade Silveira	Campestre
Vânia da Conceição Pinto Borges	Itabirito
Vivian Lopes Pereira	Bocaiúva
Wagner Mendonça Bosque	Coronel Fabriciano